

## CONSÓRCIOS PÚBLICOS

Os consórcios públicos foram recepcionados pelo arcabouço legal com o advento da EC 19/98, ao estabelecer, no art. 241 da CF, que “a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios disciplinarão por meio de lei os consórcios públicos”. A regulamentação desse instrumento ocorreu com a publicação da Lei Federal nº 11.107/05 e do Decreto nº 6.017/07.

Os **consórcios públicos** são uma modalidade de associação entre entes federativos com vistas ao planejamento, à regulação e à execução de atividades ou de serviços públicos de interesse comum de alguns ou de todos os consorciados. Os consórcios públicos são autarquias e compõem a administração indireta de todos os entes consorciados.

## CONSÓRCIOS EM FUNCIONAMENTO

Encontram-se atualmente no Estado 25 Consórcios Multifinalitários em plena atuação e estão, também, em funcionamento os Consórcios de Saúde, que fazem a gestão das policlínicas regionais.

Considerando que os **Consórcios Multifinalitários** estão aptos a executar diversas políticas públicas, conforme estabelecido na legislação, há a perspectiva de consolidar a atuação nas seguintes áreas:

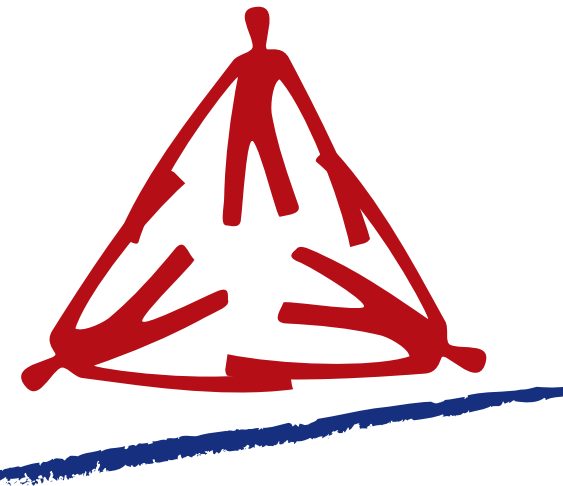
- **Assistência Técnica e Extensão Rural;**
- **Segurança Pública;**
- **Saneamento, com destaque para os resíduos sólidos.**

## POLÍTICAS PÚBLICAS EM EXECUÇÃO

Atualmente os **Consórcios Multifinalitários** vêm desenvolvendo as seguintes ações:

- **Regularização Fundiária**
- **Cadastro Florestal**
- **Gestão Ambiental Compartilhada**
- **Melhoria de estradas vicinais**
- **Recuperação e manutenção de rodovias estaduais**
- **Sistema de Inspeção Municipal**

SECRETARIA DO  
PLANEJAMENTO



**CONSÓRCIOS PÚBLICOS**  
UM NOVO INSTRUMENTO  
DE COOPERAÇÃO FEDERATIVA